



Certifico que o(a) presente Lei  
Foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 03 / 06 / 23  
Retirado em:    /    /   

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

*Nathaly Affonso dos Santos*  
CARGO EM COMISSÃO  
Matr.: 4234-0

**LEI N. 4443/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Soledade, cadastrada no CNPJ nº 88.750.476/0001-90, no valor de R\$ 19.570,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta reais), para auxílio na execução de premiações aos consumidores de Soledade.

**MARILDA BORGES CORBELINI**, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Soledade, cadastrada no CNPJ nº 88.750.476/0001-90, com repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 19.570,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta reais), para auxílio na execução de premiações aos consumidores de Soledade.

**Parágrafo único.** O valor de R\$ 19.570,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta reais) será repassado em três parcelas mensais, sendo a primeira e a segunda no valor de R\$ 6.523,33 (seis mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), e a terceira e última no valor de R\$ 6.523,34 (seis mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º.** A CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Soledade prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

**Art. 3º.** O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 08.01 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo - Atividade: 08.01.23.691.0096.2.051 – Promoção ao Comércio do Município - Natureza da Despesa: 33.50.43 - Subvenção Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

*Corbelini*  
MARILDA BORGES CORBELINI  
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 4443/2023  
Soledade, 03 / 06 / 23

